Diário Oficial
Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã - MS
Criado pela Lei ComplementarNº 15 de 02/07/2004
Edição 4519 Ponta Porã-MS 01 Outubro de 2024

# Poder Executivo

## Edital

**ADENDO DO EDITAL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.941/2024**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2023**
**INCLUI – SE –A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS**

| Item | scrição |
|---|---|
| 1 | **PASTEURIZADOR LENTO ELÉTRICO PARA LEITE E OUTROS: Tanque Cilíndrico, construído em Aço Inox, com camisa dupla para circulação de água, Isolamento térmico com poliuretano expandido; Agitador elétrico; Lira para corte da massa. Painel de controle com os acionamentos de agitação, controle de bombas de circulação e controlador de temperatura digital; Registro de 2" para escoamento de líquidos (soro); Tampa bipartida removíveis; Entrada e saída para circulação de água; Aquecimento por resistência elétrica; Acabamento sanitário polido.** |
| 2 | **PASTEURIZADOR RÁPIDO PARA LEITE: Construído em aço inox; Placas corrugadas para circular o líquido; Três torres para a realização do processo de pasteurização; Painel de comando com válvula eletrônica, para desvio de fluxo; Termostato elétrico digital; Tubo retardador; Termoregistrador de temperatura; Limpeza do equipamento ocorre em circuito fechado** |
| 3 | **PRENSA PNEUMÁTICA PARA QUEIJO: construída em aço inox; Cilindros pneumáticos individuais por torre; Válvula rotativa de acionamento para descida e subida dos prensadores. Regulagem de pressão; Hastes de travamento por torre. Com sistema de prensagem através de cilindro pneumático individual por torre. A prensagem é independente para cada torre, com a capacidade de prensagem de 25 kgf (quilograma/força) por torre. As hastes de segurança são removíveis, a colocação das formas é pela frente. Capacidade: 10 formas redondas (500 a 1200 g) por torre.** |
| 4 | **TANQUE BANCA DE GELO: Construída externamente com chapa galvanizada com pintura eletrostática; Tanque interno de polietileno; Isolamento térmico; Termostato digital para controle de temperatura; Serpentina de cobre; Unidade de refrigeração.** |
| 5 | **TANQUE DE RECEPÇÃO/PULMÃO: Construído em aço inox; Possui tampa; Registro para saída de líquidos; Acabamento sanitário.** |
| 6 | **EMBALADEIRA AUTOMÁTICA PARA LÍQUIDOS E PASTOSOS: Construída em aço inox; Pés reguláveis; Fácil instalação e operação; Fácil limpeza; Cilindros pneumáticos blindados de dupla ação e amortecimento, com camisa 100 % alumínio anodizado que proporciona eficiência e durabilidade; Sistema de injeção dos líquidos e pastosos através de cilindro pneumático, reservatório para líquidos e regulador de dosagem; Datador Hot Stamping com fabricação, validade e lote; Possui fotocélula; Lampada germicida; Soldagem da embalagem vertical e horizontal; Utiliza embalagem em bobinas com e sem arte; Dosador com regulagem de 500 a 1000 mililitros.** |
| 7 | **CÂMARA FRIA MÓVEL C/ 2 PORTAS: Construída em parede isotérmica; Revestimento em chapa galvanizada com pintura eletrostática; Isolamento em EPS; Duas portas de Giro; Controlador digital e automático de temperatura, degelo e ventilação; 60% da largura da câmara abriga duas prateleiras em aço inox, para acomodar alimentos; 40% da largura da câmara tem o espaço interno vago para acomodar alimentos em recipientes.** |
| 8 | **LAVA BOTAS MANUAL: Construído em aço inox; Escovas fixas para limpeza; Torneira com ducha para água; Compacto.** |

| | |
|---|---|
| 9 | **PIA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS: Construída em aço inox; Bica para água, com acionamento elétrico através de alavanca; Bica para detergente líquido, com acionamento por bomba através de pedal; Dispenser para detergente líquido, com capacidade para 2 Litros.** |
| 10 | **CÂMARA FRIA PARA ARMAZENAGEM E MATURAÇÃO DE QUEIJOS: Construída em parede isotérmica; Revestimento em chapas galvanizadas com pintura eletrostática; Isolamento em EPS; Porta de Giro; Controlador digital e automático de temperatura, degelo, ventilação e iluminação; Variados tamanhos, espessuras, potências e temperaturas. Câmara para maturação de queijos.** |

**Caroline Daniele Teodoro**
Pregoeira

## Aviso

**CONVOCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados abaixo elencados, do Processo Seletivo Simplificado Edital/PSS 003/2023, **suplentes temporários**, para que se apresente na **Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Baltazar Saldanha, nº 599 - Jardim Ipanema – em frente ao Hospital Regional**, **Centro de Convenções**, **no dia 02 de outubro de 2024 às 8h**, munidos de documento oficial de identificação com foto, para a realização das respectivas lotações.

Ponta Porã, 26 de setembro de 2024.

**97 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 1º AO 5° ANO**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 2024973677 | ILZA APARECIDA VIANNA RIBEIRO VELILHA | 05/12/1967 | 15 | 35 |

**EDUARDO ESGAIB CAMPOS**
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.484/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a abertura da dispensa de licitação acima mencionada, foi prorrogada para o dia **08 de Outubro de 2024, das 06h00min às 12h00min (horário de Brasília).**
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (Um) Reservatório Metálico de Água, Tipo Tubular, com Capacidade de 10.000 Litros, contemplando os serviços de Transporte, Içamento e Instalação com o fornecimento de Mão de Obra, materiais e Equipamentos necessários, na Área Prevista para o Aterro Sanitário Municipal Localizado na Zona Rural do Município de Ponta Porã/MS.
**Legislação:** Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.
**Plataforma para recebimento:** https://comprasbr.com.br/
O Aviso de Dispensa de Licitação Completo e Termo de Referência com as condições e exigências para a participação estará disponível aos interessados nos sites:
http://pmpontapora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/; https://comprasbr.com.br/;
https://pncp.gov.br

Ponta Porã-MS, 30 de Setembro de 2024.

**Larissa Giminiano Pelusch**
Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.941/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024**

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que a abertura da licitação acima mencionado foi prorrogada **para o dia 22 de outubro de 2024, às 09h00min horas (horário de Brasília).**
**Objeto**: Aquisição de Máquinas e Equipamentos em atendimento, atenderá as demandas das Famílias do Assentamento Aba Da Serra através da Associação Nova Esperança, por intermédio da Secretaria De Desenvolvimento Regional, Indústria, Comércio e Turismo, desta Prefeitura Municipal ao Termo de Convênio SPOA/Se/Mapa Nº 956545/2024 – Transferegov.Br Nº 006073/2024, consoante o processo administrativo nº 21000.021064/2024-08, Programa: Fomento ao Setor Agropecuário - RP6 - Emenda Individual, Celebrado entre a União, por Intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Ponta Porã/MS, conforme termo de referência, edital e demais anexos.
**Legislação: Legislação:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, com suas alterações
Edital: https://comprasbr.com.br/, http://pmpontapora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/ e
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Local de Realização: Site: https://comprasbr.com.br/

Ponta Porã-MS, 26 de Setembro de 2024.

**Caroline Daniele Teodoro**
Pregoeira

## Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo n° 8.424/2024.**
**Concorrência Eletrônica nº 10/2024.**
**Contrato nº 212/2024.**
**Partes:** Município de Ponta Porã e 2FIX – Engenharia LTDA EPP.
**Representantes das Partes:** Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Alessandro de Oliveira.
**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação de praça pública localizada no bairro da Coophafronteira no Município de Ponta Porã/MS, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Ponta Porã/MS, conforme o termo de referência, projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos ao Edital, bem como a proposta da contratada, que instruem os autos do procedimento a que este instrumento se vincula, independentemente de transcrição.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| **01** | Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação de praça pública localizada no bairro da Coophafronteira no Município de Ponta Porã/MS, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Ponta Porã/MS.<br>Local de Intervenção: Avenida Urumbela – Cophafronteira no Município de Ponta Porã MS CEP 79.902-290.<br>Coordenadas Geográficas: latitude: 22°30’50"S e longitude: 55°43'00"O. | **R$ 468.800,00** |

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:**

| Órgão/UO | Função Programática | Projeto | Natureza da despesa | Fonte de Recurso | Ficha |
|---|---|---|---|---|---|
| 07.01 | 15.451.0049 | 1011 | 44.90.51 | 1.500.0000 | 064 |

**Fundamento legal:** Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
**Data da assinatura:** 24.09.2024.

_____

**Eduardo Esgaib Campos**
Prefeito Municipal

**APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 169/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024.**

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 169/2024 – Pregão Eletrônico nº 37/2024, celebrado entre o Município de Ponta Porã e **Hoki Limpeza e Cuidados LTDA EPP**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 1.764/2024.
Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o contrato passará a vigorar com a adição da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/UO | Função | Projeto | Natureza | Fontes do recurso | Ficha |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.02 | 08.244.0051 | 2281 | 33.90.39 | 1.500.0000 | 427 |

A presente Apostila de inclusão de dotação orçamentária na cláusula décima terceira do Contrato n° 169/2024, ampara-se na Lei nº 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 24 de setembro de 2024.

Município de Ponta Porã/MS

**Eduardo Esgaib Campos**
Prefeito Municipal

**APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE FISCAL**

Procede-se à presente apostila para alteração da Cláusula Décima Quarta constante dos Contratos n° 099/2024, 100/2024, 101/2024, 102/2024, 103/2024, 104/2024, 105/2024, 106/2024 e 107/2024, em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência

Social, que pleiteia expressamente a substituição das servidoras **Ana Lucia de Souza Palacio (fiscal)**, matrícula 6360-28 e **Gislaine Cezar dos Santos (suplente)**, matrícula 8503-11, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelas servidoras **Mayara Alvino Carrion (fiscal)**, matrícula 8127-2, **Kelly Priscila Rodrigues Guerreiro (suplente)**, matrícula nº 6287-6 e **Beatriz Aparecida Valdez Florenciano (suplente)**, matrícula 8565-7, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização dos instrumentos firmados com **Águia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos LTDA EPP, Casa das Embalagens Ltda EPP, C. H. Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP, C. L. R. Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Gênero Alimentício e Médico Hospitalar Ltda EPP, Java Med Materiais Hospitalares Ltda EPP, Marba Comercial Ltda ME, Maxbrio Industri e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda EPP, Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda EPP** e **Odontomed Canaã Ltda ME**, para aquisição de materiais de limpeza para atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 1.767/2024.

A presente Apostila se ampara na Lei 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 24 de setembro de 2024.

Município de Ponta Porã/MS

**Eduardo Esgaib Campos**
Prefeito Municipal

**APOSTILA PARA ALTERAÇÃO DE FISCAL**

Procede-se à presente apostila para alteração da Cláusula Décima Quarta constante dos Contratos n° 068/2024, 069/2024, 070/2024, e 081/2024, em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, que pleiteia expressamente a substituição das servidoras **Valdiceia dos Santos Oliveira (fiscal)**, matrícula 1425-9 e **Veridiana Tiago da Silva (suplente)**, matrícula 8246-9, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelas servidoras **Mayara Alvino Carrion (fiscal)**, matrícula 8127-2, **Kelly Priscila Rodrigues Guerreiro (suplente)**, matrícula nº 6287-6 e **Beatriz Aparecida Valdez Florenciano (suplente)**, matrícula 8565-7, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na fiscalização dos instrumentos firmados com **Casa das Embalagens Ltda EPP, C. H. Distribuidora de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda EPP, M3 Distribuidora de Secos e Molhados LTDA ME** e **Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda EPP**, para aquisição de materiais de higiene para atender a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 1.768/2024.

A presente Apostila se ampara na Lei 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 24 de setembro de 2024.

Município de Ponta Porã/MS

**Eduardo Esgaib Campos**
Prefeito Municipal

**APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 097/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.**

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que requer a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 097/2024 – Pregão Eletrônico nº 020/2024, celebrado entre o Município de Ponta Porã e **JM Comércio, Construção e Serviços LTDA**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 2171/2024.
Dessa forma, com a inclusão que ora se opera, o contrato passará a vigorar com a adição da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão/UO | Função | Projeto | Natureza | Fontes do recurso | Ficha |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.01 | 08.244.00051 | 2281 | 33.90.39 | 1.500.0000 | 427 |

A presente Apostila de inclusão de dotação orçamentária na cláusula décima terceira do Contrato n° 097/2024, ampara-se na Lei nº 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 24 de setembro de 2024.

Município de Ponta Porã/MS

**Eduardo Esgaib Campos**
Prefeito Municipal

**APOSTILA DE SUBSTITUIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 166/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024.**

Procede-se à presente Apostila em virtude da solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que requer a substituição de dotação orçamentária prevista no contrato nº 166/2024 – Pregão Eletrônico nº 32/2024, celebrado entre o Município de Ponta Porã e **Marmitaria Sabor do Nordeste Ltda ME**, com base nos fundamentos expostos no Parecer PGM nº 1.769/2024.
Dessa forma, com a substituição que ora se opera, o contrato passará a vigorar com a seguinte redação:
- Exclui-se a dotação orçamentária:

| Órgão/UO | Função Programática | Projeto | Natureza da Despesa | Fonte do Recurso | Ficha |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.01 | 06.182.0010 | 2013 | 33.90.39 | 1.701.0000 | 685 |

- Inclui-se a dotação orçamentária:

| Órgão/UO | Função Programática | Projeto | Natureza da Despesa | Fonte do Recurso | Ficha |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.01 | 06.182.0010 | 2013 | 33.90.39 | 1.500.0000 | 684 |

A presente Apostila de substituição de dotação orçamentária na cláusula décima terceira do Contrato n° 166/2024, ampara-se na Lei nº 14.133/2021, entrando em vigor na data de sua publicação.
Ponta Porã/MS, 24 de setembro de 2024.

Município de Ponta Porã/MS

**Eduardo Esgaib Campos**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**Processo Administrativo n° 281/2022.**
**Dispensa de Licitação n° 001/2022.**
**Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato de Locação nº 001/2022, celebrado com Condomínio Reno Village Spe LTDA ME.**
**Contratante:** Município de Ponta Porã/MS, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Eduardo Esgaib Campos.
**Contratada:** Léia Queiroz Mendes
**Objeto:** Por meio do presente instrumento promove-se a rescisão unilateral do Contrato de Locação nº 001/2022, celebrado com CONDOMÍNIO RENO VILLAGE SPE LTDA ME, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua localizado na Rua Guarujá, Lote A, Quadra 01, Jardim Coimbra, Ponta Porã/MS, que será destinado ao atendimento do Setor de Patrimônio Público, conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração.
**Justificativa**: De acordo com as informações contidas na CI nº 1039/2024/SMA e no Parecer nº 1744/2024/PGM, a solicitação se justifica em virtude da desnecessidade de sua continuidade, diante da perda de interesse por parte da Administração, observadas as disposições constantes no artigo 78, inciso XII c/c o artigo 79, inciso I da Lei 8.666/1993.
**Fundamento Legal**: Dar-se-á por rescindido unilateralmente o contrato de que trata a cláusula primeira deste instrumento, sem saldo contratual informado, em observância aos princípios da conveniência da administração e da supremacia do interesse público, que devem nortear todos os atos da administração pública, fundamentados no artigo 78, inciso XII c/c o artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima quarta do contrato originário, e nos demais fundamentos externados no Parecer nº 1744/2024/PGM.
**Data da Rescisão:** 20.09.2024

**Eduardo Esgaib Campos**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo n° 9.138/2024.**
**Pregão Eletrônico nº 028/2024.**
**Contrato nº 207/2024.**
**Partes:** Município de Ponta Porã e LMX do Brasil Comércio de Utilidades Ltda EPP.
**Representantes das Partes:** Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sr. Luciano Souza Maia.
**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de bicicletas aro 29, para atender às necessidades da Instituição de Acolhimento Abrigo Seu Félix, nas quantidades, forma e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

| **ITENS DO LOTE 01** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **DESCRIÇÃO** | **Un. de Medida** | **Quant.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| **01** | **Bicicleta aro 29** – Mountain Bike aro 29, tamanho 17" 12v freios de disco hidráulico. Marca igual ou superior a Colli Tenessee. | UN | 10 | R$ 1.308,78 | R$ 13.087,80 |
| **VALOR TOTAL:** | | | **R$ 13.087,80** | | |

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**Dotações Orçamentárias:**

| Órgão/UO | Função Programática | Projeto | Natureza da despesa | Fonte de Recurso | Ficha |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.03 | 08.243.0051 | 2083 | 44.90.52 | 2.500.0000 | 1631 |
| 08.03 | 08.243.0051 | 2083 | 33.90.30 | 2.500.0000 | 1637 |

**Fundamento legal:** Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
**Data da assinatura:** 20.09.2024.

**Eduardo Esgaib Campos**
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo n° 8.427/2024.**
**Dispensa de Licitação nº 027/2024.**
**Contrato nº 211/2024.**
**Partes:** Município de Ponta Porã e Biomovement Ambiental LTDA.
**Representantes das Partes:** Sr. Eduardo Esgaib Campos e Sra. Sarita Toledano.
**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Instrumento de Repasse nº 5006606/2023 celebrado entre a Caixa Econômica Federal, na qualidade de representante de Itaipu, e o Município de Ponta Porã, para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu Mais que Energia, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta da contratada, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UN. DE MED. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos.<br>- Volume do tanque de gás: 2.500 litros;<br>- Volume do tanque do biodigestor: 4.000 litros;<br>- Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais;<br>- Material: lona de polietileno com proteção UV;<br>- Fogareiro de biogás;<br>- Tubulação de gás extrema (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros);<br>- Filtro de gás;<br>- Saída combinada de gás e fertilizante;<br>- Guia de montagem detalhado (arquivo digital);<br>- Garantia: mínimo de 12 meses. | HOMEBIOGAS HB 7.0 | UN | 02 | R$ 15.400,00 | R$ 30.800,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 30.800,00** | |

**Vigência:** 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Dotações Orçamentárias:**

| Órgão/UO | Função Programática | Projeto | Natureza da despesa | Fonte de Recurso | Ficha |
|---|---|---|---|---|---|
| 22.01 | 18.541.0048 | 2292 | 44.90.52 | 1.749.0000 | 1626 |
| 22.01 | 18.541.0048 | 2296 | 44.90.52 | 1.501.0000 | 1044 |

**Fundamento legal:** Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.
**Data da assinatura:** 25.09.2024.

_____
**Eduardo Esgaib Campos**
Prefeito Municipal

## Decreto

**DECRETO N. 9.926, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Institui a Comissão de Prestação de Contas Anual – PCA 2024, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã-MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que para a elaboração da prestação de contas anual se faz necessário à participação de todas as secretarias, órgãos e setores do Poder Executivo Municipal,

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão do PCA para elaboração do Balanço Geral do exercício financeiro de 2024, os seguintes servidores:

I. **Coordenadores:** Carlos Nóbrega de Freitas, Thelma F. Lopes dos Santos, Liliam Raquel F. Brizueña e Daniela Rodrigues dos Santos Vilhagra;
II. **Controladoria:** Rodrigo Otávio Sette de Souza, Gabriela Schhvarcz Pereira, Jéssica Dayane Pereira Aleixo, Anaiara Ferreira Dias, Vanessa Ferraz dos Anjos Cardos e Ana Cláudia Fenerich;
III. **Secretaria Municipal de Saúde:** Juliana Gomes Weckerlin e Gilmarcos Jacques de Lima;
IV. **Procuradoria Geral do Município:** Laura Karoline Silva Melo e Maria Teixeira de Oliveira Soto;
V. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Khaythe Simone Moura Pires, Mayara Alvino Carrion e Walkiria Fuchs dos Santos Nishikawa.
VI. **Secretaria Municipal de Obras e Convênios:** Ernestina Maria de Lima, Larissa Giminiano Peluch e Caroline Daniele Teodoro.
VII. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, Indústria, Comércio e turismo:** João Evânio Borba Caetano, Cristian Aleixo Lencina e Carlos Humberto Bezerra Rodrigues;
VIII. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Sylvana Carla Vernochi Landivar e Lara Maria de Oliveira Vega.
IX. **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:** Carlos Sérgio Crespo, Eder Wilson Souza dos Santos, Wilson Fernandes Dias, Ana Paula Frediani Tirelli, Paulo César Kerkhoff e Mirta Rie de oliveira Tominaga.
X. **Secretaria Municipal de Governo e Comunicação:** Rosângela Gomes Valério e Dilma da Silva.
XI. **Secretaria Municipal de Finanças:** Lissandra Portel (Planejamento e Orçamento), Nídia Marina Benites de Matos (Execução Orçamentária), Rosemary S. Valenzuela, Sonia Maria P. Pereira, Camila Baiotto (Tesouraria), Ana Paula S. Pessoa, Josemere Rocha Pequeno, Leila Bomkoski Feuser, Tainara Lopes de Oliveira (Contabilidade), Armando Luiz Matoso, Ricardo Santiago (Depto. Arrecadação e Tributação).
XII. **Secretaria Municipal de Administração:** Anderson Luiz Garcia Amorim (Compras), Flávia Daniele Bosso Matos (RH) e Maria Lourdes Pereira de Oliveira (Patrimônio).
XIII. **Secretaria Municipal de Segurança Pública:** Vanessa Ajala de Oliveira Crespo, Nelson Ibanhas Aguero e Denis Leandro Góes.
XIV. **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais (Previporã):** Reney José Nascimento Pedrozo.

**Art 2º.** Compete a Comissão de PCA zelar pelo cumprimento das regras estabelecidas pelo Decreto n.º 9.918 de 03 de agosto de 2024, emitindo para tanto alertas aos setores responsáveis quanto ao inadimplemento das tarefas estabelecidas neste decreto.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Finanças dará todo apoio necessário, através de seu Secretário Adjunto e Técnicos para o fechamento do Balanço Anual.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 27 de setembro de 2.024.

**Eduardo Esgaib Campos**
Prefeito Municipal

## lei

**LEI Nº 4.652, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

Institui a Semana da Maternidade Atípica e do Responsável Legal Atípico, denominada **"CUIDANDO DE QUEM CUIDA"** no âmbito do município de Ponta Porã/MS.

**Autoria:** Vereadora Kamila Alvarenga e Vereadora Neli Abdulahad.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana "**CUIDANDO DE QUEM CUIDA**", a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.
**I** - O propósito da semana "**CUIDANDO DE QUEM CUIDA**", é celebrar e honrar as mães e mulheres responsáveis que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos e dos filhos de outrem.

**Art. 2º** São Mães Atípicas, mulheres que têm filhos neuro atípicos, transtornos ou condições de saúde atípicas.

**Art. 3º** É Responsável Legal Atípico, toda mulher responsável pelo cuidado de pessoas atípicas, descritas nas condições do parágrafo anterior.

**Art. 4º** Os objetivos da Semana "**CUIDANDO DE QUEM CUIDA**" são:
**I** - estimular políticas públicas em prol das mulheres que experimentam a maternidade atípica e as responsáveis legais atípicas, sobretudo políticas em saúde mental;
**II** - promover debates e outros eventos sobre a maternidade atípica e aos responsáveis legais atípicos;
**III** - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil a favor das mulheres que experimentam a maternidade atípica e aos responsáveis legais atípicos.

**Art. 5º** Na semana "**CUIDANDO DE QUEM CUIDA**" o Poder Público Municipal, em cooperação com a iniciativa privada e outros setores da sociedade civil organizada, poderá conforme critérios de oportunidade e conveniência, realizar campanhas relacionadas ao tema de maternidade atípica e responsável legal atípico.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 27 de setembro de 2024.

**Eduardo Esgaib Campos**
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.651, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Declara as cidades de Ponta Porã/MS e Pedro Juan Caballero/PY como cidades gêmeas, de acordo com a PORTARIA Nº 2.507, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021, de autoria do Ministério do Desenvolvimento Regional, e dá outras providências".

**Autoria**: Vereador Agnaldo (1º Signatário) e demais Vereadores.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam declaras oficialmente como Cidades Gêmeas, as cidades de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, Brasil e Pedro Juan Caballero, Departamento de Amambay, Paraguay.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar acordos bilaterais, programas de ação, convênios e outros programas de cooperação técnica entre as cidades mencionadas no art. 1.º desta Lei.
**Parágrafo único.** O intercâmbio abrangerá, ainda, programas científicos, sociais, ambientais, culturais, esportivos e comerciais, visando o desenvolvimento econômico das cidades-irmãs.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará está lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 27 de setembro de 2024.

**Eduardo Esgaib Campos**
Prefeito Municipal

## Previporã

**PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 032/2024/PREVIPORÃ**

***"*Concede Aposentadoria Idade à segurada *MAFALDA BETAT NUNES* e dá outras providências."**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;**

RESOLVE:

Art. 1º**.** – Conceder Aposentadoria por Idade à segurada ***MAFALDA BETAT NUNES***, matrícula nº 6781-1, ocupante do cargo de cozinheira, Fundamental, Nível Fundamental I, classe F, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 40, §1º, inciso III, alínea 'b' da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 01/10/2024.
Parágrafo 1º – Quanto ao valor do benefício, foi concedido com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme estabelecido artigo 50 da Lei Complementar nº 42 de 19/12/2007.
Parágrafo 2º - Quanto à forma de cálculo, foi pela considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estive vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a data do início da contribuição, vez que posterior a julho de 1994, nos termos do § 3º, do artigo 40 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº10.887/04.
Parágrafo 3º - Quanto à forma de reajuste, e será reajustado anualmente para preservar, em caráter permanente, o valor real, pelo mesmo índice e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do §8º, do artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 70 da Lei Complementar nº 42 de 19/12/2007, conforme parecer jurídico.
Art. 2º**.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 30 de setembro de 2024.

**MARLENE LOLLI GHETTI**
Diretora de Benefícios

**RAFAEL FRAÇÃO**
Diretor Presidente

**PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 030/2024/PREVIPORÃ**

**"Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho ao segurado *NELSON CHARIF HASSAN* e dá outras providências."**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;**

RESOLVE:

Art. 1º**.** – Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho ao segurado ***NELSON CHARIF HASSAN***, matrícula nº 650944-1, ocupante do cargo de Monitor Social e Desportivo, Nível Fundamental I, Classe G, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, com fundamento na letra "a", do inciso I, do artigo 53, c/c artigos 54 a 56 da Lei Complementar nº 196 de 01/03/2020.
§1º - Quanto à data de início do benefício, será a partir de 01/10/2024.
§ 2º– Quanto à forma de cálculo, os proventos correspondem a 100% (cem por cento) da média contributiva referida no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e do artigo 54, §3º c/c artigo 64 da Lei Complementar nº 196/20, proporcional ao tempo de contribuição.
§3º - Quanto à forma de reajuste, será de acordo com o artigo 66 da Lei Complementar nº 196/20, nos termos do parecer jurídico.

Art. 2º**.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 30 de setembro de 2024

**MARLENE LOLLI GHETTI**
Diretora de Benefícios

**RAFAEL FRAÇÃO**
Diretor Presidente

**PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 031/2024/PREVIPORÃ**

**"Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada CHRISTA TRENNEPOHL e dá outras providências."**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;**

RESOLVE:

Art. 1º**.** – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada **CHRISTA TRENNEPOHL**, matrícula nº 1540-10, ocupante do cargo de Professora 20 horas, nível III, classe E, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Porã - MS, fundamento no artigo 81, caput e §1º, inciso III, "b" Lei Constituição Federal.
§1º - Quanto à data de início do benefício, será a partir de 01/10/2024.
§2º - Quanto à forma de cálculo, o presente benefício é concedido com proventos integrais e corresponderão à 100% da média aritmética de toda base contributiva, com fundamento no artigo 81, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 196/22.
§3º - Quanto à forma de reajuste, será de acordo com o disposto no art. 63 c/c inciso II, do §3º, do artigo 81, da Lei Complementar nº 196/20, nos termos do parecer jurídico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 30 de setembro de 2024

**MARLENE LOLLI GHETTI**
Diretora de Benefícios

**RAFAEL FRAÇÃO**
Diretor Presidente


# Diário Oficial

**Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS**

**Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004**
**Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente: **AGNALDO PEREIRA LIMA**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367